



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

*Original
p/ biblioteca*

LEI MUNICIPAL Nº 064, DE 12 DE AGOSTO DE 1985.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a a
brir crédito suplementar ao orçamento vi
gente no valor de Cr\$ 190.800.000, e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Redenção estatui e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir cré
dito suplementar ao orçamento vigente no valor de Cr\$ 190.800.000,
(CENTO E NOVENTA MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a
reforço de dotações insuficientes contempladas na Lei de Orçamen-
to.

§ Único - O crédito suplementar referido no caput do presente ar-
tigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

2.001 - Gabinete do Prefeito

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

020 - Supervisão e Coordenação Superior

2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - Despesas Correntes 18.000.000

3.1.0.0 - Despesas de Custeio 18.000.000

3.1.1.0 - Pessoal 10.000.000

3.1.1.1 - Pessoal Civil 10.000.000

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos 8.000.000

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 8.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

fls-02

2.002 - Secretaria Geral	
03 - Administração e Planejamento	
07 - Administração	
040 - Planejamento e Orçamentação	
2.003 - Manutenção da Secretaria Geral	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	<u>10.000.000</u>
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	<u>10.000.000</u>
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	10.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	10.000.000
15 - Assistência e Previdência	
81 - Assistência	
486 - Assistência Social Geral	
2.004 - Ajuda a Pessoas Carentes de Recursos	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	<u>6.000.000</u>
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	<u>6.000.000</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	6.000.000
2.003 - Serviço de Administração	
03 - Administração e Planejamento	
07 - Administração	
021 - Administração Geral	
2.006 - Manutenção do Serviço de Administração	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	<u>50.000.000</u>
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	<u>50.000.000</u>
3.1.1.0 - Pessoal	50.000.000
3.1.1.1 - Pessoal Civil	50.000.000
2.004 - Serviço de Finanças	
03 - Administração e Planejamento	
08 - Administração Financeira	
032 - Controle Interno	



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

fls-03

2.008 - Manutenção do Serviço de Finanças

3.0.0.0 - Despesas Correntes	<u>100.000.000</u>
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	<u>50.000.000</u>
3.1.1.0 - Pessoal	50.000.000
3.1.1.1 - Pessoal Civil	50.000.000
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	50.000.000
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	50.000.000

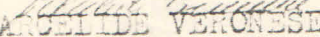
2.005 - Serviço de Educação, Cultura e Desportos

08 - Educação e Cultura	
42 - Ensino de Primeiro Grau	
188 - Ensino Regular	
1.001 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	<u>6.800.000</u>
4.1.0.0 - Investimentos	<u>6.800.000</u>
4.1.1.0 - Obras e Instalações	6.800.000

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito suplementar, correrão à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.


ARCELIDE VERONESE

Prefeito Municipal